



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1-SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

17 de janeiro de 2024 - 8h

3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

26 de janeiro de 2024 -17h

4-DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS

29 de janeiro de 2024 – 9h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br/

5–OBJETO

A contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação, em regime de Fretamento, de serviço de transporte de Alunos da Rede de Ensino, do Município de Painel/SC, de acordo com os serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	21.420	Km	Serviço de transporte escolar Linha 01 (Localidade de Serrinha) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 102 Itinerário: no período Matutino: na Fazenda do seu Estima, Condomínio: Vila Nevada, Bairro: Nossa Senhora Aparecida e leva até a escola Padre Antônio Trivellin, em seguida CEIM. Vespertino: Partida da EEB Padre Antônio Trivelhin, Bairro: Nossa Senhora, Fazenda do Estima, Fazenda do Juquinha, Condomínio Vila Nevada, Serrinha, Bairro: Nossa Senhora Aparecida até a EEB Padre Antônio e CEIM José Henrique. Às 17h: Partida: CEIM Jose Henrique, Escola: EEB Padre Antônio Trivelhin, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Serrinha, Condomínio Vila Nevada.	4,64	99.388,80



			Fazenda do Juquinha. Veículo: com 7 ou mais lugares.		
2	4.200	Km	Serviço de transporte escolar Linha 02A EJA (Localidade de Mortandade) , com os seguintes roteiros: Km aproximado por dia: 20 Turno: noturno Itinerário: Localidade de Mortandade até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	19.488,00
3	4.200	Km	Serviço de transporte escolar Linha 02B EJA (Localidade de Serrinha e Bairro Nossa Senhora Aparecida) , com os seguintes roteiros: Turno: noturno Km aproximado por dia: 20 Itinerário: Localidade de serrinha e Bairro: Nossa Senhora Aparecida até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	19.488,00
4	38.640	Km	Serviço de transporte escolar Linha 03(Localidade de Lava-Tudo Mangueirão) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 184 Itinerário: Matutino: Fazenda da Nuna Camargo, Fazenda do Mangueirão, no Pomar do Sr. Marciano, Sítio do Sr. Amarildo Lima, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Vespertino: Fazenda da Nuna Camargo, Sítio do Sr. Amarildo Lima, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	179.289,60
5	6.720	Km	Serviço de transporte escolar Linha 04 (Localidade de Conta Dinheiro) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 32 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Conta Dinheiro, Fazenda do Sr. Beto Arruda, até o local de embarque do ônibus escolar na Rodovia SC 370. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	31.180,80
6	15.330	Km	Serviço de transporte escolar Linha 05 (Localidade de Arroeira) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 73 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Fazenda Ramada, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	71.131,20
7	6.720	Km	Serviço de transporte escolar Linha 06 (Localidade de Segredo) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 32 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Residência do Sr. Sebastião, Residência do Sr. Adilson Arruda Melo, Localidade de Segredo até o local de embarque do Ônibus Escolar na estrada geral de Casa de Pedra. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	31.180,80
8	18.060	Km	Serviço de transporte escolar Linha 07 (Localidade de Boa Vista) , com o	4,64	83.798,40



			seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 86 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Fazenda do Sr. Jorge Branco, Fazenda do Mario Gamba, Fazenda do Bruno Vieira, Fazenda do Elvio Pagani até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
9	5.460	Km	Serviço de transporte escolar Linha 08 (Localidade de Lageado Bonito) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 26 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Residência do Sr. Nereu Melo Ataide, Lageado Bonito até a estrada geral de Casa de Pedra, local de embarque do Ônibus Escolar. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	25.334,40
10	14.616	Km	Serviço de transporte escolar Linha 09 (Localidade de Mortandade 2) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 69,6 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Fazendo do Dr. Cuco até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 370. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	67.818,24
11	5.250	Km	Serviço de transporte escolar Linha 10 (Localidade de Mortandade 3) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 25 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Malke I, na Localidade de Caverinhas Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	24.360,00
12	20.349	Km	Serviço de transporte escolar Linha 11 (Localidade de Lava-Tudo) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 96,9 Itinerário: matutino: Fazenda do Barreiro, Fazenda Ramada, e Empresa Porto Martins até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Vespertino: Fazenda do Barreiro, Pomar do Vicente, Fazenda Ramada, e Empresa Porto Martins, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia /SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.	4,64	94.419,36
13	32.760	Km	Serviço de transporte escolar Linha 12 (Localidade de Morro Chato) , com o seguinte roteiro: Turno: matutino e vespertino Km aproximado por dia 156 Itinerário: Fazenda Juquinha, Fazenda Araça, Cabanha Morro Cato, Fazenda EG, Bairro Nossa Senhora Aparecida, até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin. Veículo: com 7 lugares ou mais.	4,64	152.006,40
					VALOR TOTAL (RS) 898.884,00



VALOR TOTAL (R\$): 898.884,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Obs.: o objeto social da Pessoa Jurídica Licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto neste Item.

6- FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço

7- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Pregão Eletrônico tem amparo legal disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8- VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

9- PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Pregão Eletrônico, amparado no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações, bem como Legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637

10- CONTRATO E PREÇOS

10.1- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Autorizações de Fornecimento aos Fornecedores devidamente registrados.



10.2- Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de redução dos preços praticados no Mercado.

10.3- A CONTRATADA deverá apresentar Planilhas de Custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

10.4- O Contrato poderá sofrer alterações, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

10.5- A Administração Pública, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Item do Licitante melhor classificando, efetuando a Convocação dos demais Licitantes constantes no Cadastro Reserva, ou iniciar outro Processo Licitatório, visando a aquisição pretendida.

10.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Licitante vencedor deste Certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11-JUSTIFICATIVA

Os serviços de transporte escolar se fazem necessário para transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino até os Educandários, garantindo o acesso universal à educação.

12-PRAZO E FORMA E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

12.1- O prazo de execução do serviço, objeto deste Termo, compreende os dias letivos do Calendário Escolar, compreendidos da data de assinatura do Contrato até o vencimento de sua vigência.

12.2- No caso de desistência ou transferência de Alunos, bem como fechamento de Escolas, ou havendo necessidade de mudança de itinerário, fica facultado à CONTRATANTE, o aumento ou a diminuição da quilometragem, alterando, para mais ou para menos, o valor deste Contrato no decorrer do(s) ano(s) letivo(s).

13-PAGAMENTO

13.1- A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.



13.2- A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, seguindo seu cronograma de pagamentos, no prazo estimado de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da liquidação da despesa, desde que as respectivas Notas Fiscais tenham sido devidamente atestadas pelo Encarregado da Secretaria Municipal de Educação.

13.3- O pagamento será efetuado por meio de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA.

14- REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma fracionada, ou seja, a prestação do serviço será solicitada gradativamente, conforme a demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

15- FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A forma de Adjudicação será por Item.
- b) A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

16- ESPECIFICAÇÃO

O objeto do Contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no Mercado, observando, ainda, os padrões de qualidade exigidos por Lei, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

17-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação da Licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais deverão ser encaminhados conjuntamente à Proposta:

a. -HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em



vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o Administrador, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus Administradores;

c) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**

-**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

c. – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da Pessoa Jurídica, expedida pelo Cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de Ação Cível Falimentar ou de Recuperação da Pessoa Jurídica.

d. -DOCUMENTAÇÃO EXTRA

a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da Licitante ou de pelo menos 1 (um) de seus Sócios, ou ainda cópia do Contrato de Aluguel ou Comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua posse está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação máxima de 15 (quinze) anos (Ônibus e Micro-Ônibus) ou 10 (dez) anos (Vans e demais veículos);

b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da Licitante vencedora, relativo ao licenciamento anual;

c) Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s) de propriedade da Licitante, nos termos do art. 136, inciso II, do CTB (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por Entidade credenciada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação), conforme regulamentação específica;

d) Carteira(s) de Habilitação do(s) Motorista(s) da CONTRATADA, devendo os mesmos ter Habilitação na categoria “D” ou superior;

e) Documento(s) comprobatório(s) (Carteira ou Certificado) de Conclusão de Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/94 e nº 168/04, alterada pelas Resoluções 169/05, 222/07 e 285/08, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em nome do(s) Motorista(s) da CONTRATADA;

f) Autorização de Circulação de Transporte Coletivo de Escolares, expedido pelo CIRETRAN e/ou CITRAN do DETRAN/SC, conforme PORTARIA nº 0654/DETRAN/ASJUR/20.

Nota01-A verificação pelo órgão ou entidade promotora do Certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.



Nota 03 – Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/21:

“Acórdão 1211/21 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de Licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/21, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua Proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de Habilitação e da Proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

18-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura.

19-FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral, o(a) Sr.(a.) Luana Mayara Flores da Silva, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

20- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1-A CONTRATADA obriga-se à:

20.1.1- Executar o objeto do Contrato na forma, condições e prazos estipulados.

20.1.2- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo Seguro para garantia de pessoas transportadas.

20.1.3- Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do Contrato.

20.1.4- Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

20.1.4.1- A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.



- 20.1.5- Não transportar outros passageiros juntamente com os Alunos.
- 20.1.6- A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, objeto do Contrato, durante os 200 (duzentos) dias letivos, compreendidos da data de assinatura até o vencimento, conforme Calendário Escolar que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 20.1.7- Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.
- 20.1.8- Transportar os Alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
- 20.1.9- Caso este Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá obedecer aos Calendários Escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, bem como renovar a documentação exigida para Habilitação do Edital que a este deu causa, antes do início de cada Ano Letivo, apresentando cópia dos documentos ao responsável pelo transporte escolar da Prefeitura CONTRATANTE. No caso do pagamento do seguro obrigatório DPVAT, a CONTRATADA deverá apresentar a cada ano o documento atualizado.
- 20.1.10- Informar à CONTRANTANTE, por meio de documento, quando houver alteração no quadro de Motoristas, comprovando vínculo profissional dos mesmos com a CONTRATADA, por meio de Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, quando os Proprietários da Pessoa Jurídica exercem a função de Motorista, anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital. A CONTRATADA também deverá comprovar, através de cópia autenticada do documento, que os Motoristas substitutos possuem Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, conforme estabelece as Resoluções nº n°168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- 20.1.11- Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de Alunos, conforme exigido no Anexo III, do presente Edital.
- 20.1.12- Repetir, durante o período de recesso do(s) mês(es) de julho do(s) ano(s) letivo(s), a inspeção obrigatória, prevista no art. 136, inc. II, do CTB (Lei nº 9.503/97), devendo os respectivos Laudos ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação até o final da prestação do serviço, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo Contratual e na Legislação pertinente.



20.1.13- Obedecer, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136, do CTB.

20.1.14- Contratar a mão de obra qualificada (Motoristas), respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

20.1.15- Apresentar as CND's Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, o CRF do FGTS e Declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da CONTRATADA, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento de cada ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

20.1.16- Recolher o ISSQN devido.

20.1.17- Em caso de impossibilidade da realização do serviço com o veículo registrado em virtude de quebra ou defeito Mecânico, providenciar a sublocação de veículo em características semelhantes para dar continuidade nos trabalhos, sob pena de multa e rescisão contratual.

20.2- O MUNICÍPIO obriga-se à:

20.2.1- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, desde que a execução do objeto do Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.

20.1.2- Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

20.1.3- Fornecer à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação, a relação de Alunos a serem transportados, juntamente com a ordem de serviço.

20.1.4- Efetuar, durante o(s) letivo(s), acompanhamento sistemático e avaliação junto às Unidades Escolares sobre o desempenho da CONTRATADA.

20.1.5- Autorizar a CONTRATADA, quando houver necessidade e for de interesse, a transportar Alunos em turnos opostos.

20.1.6- Fornecer os Calendários Escolares do ano atual e dos anos seguintes, caso este Contrato seja prorrogado.

Obs.:



20.2- Fica facultado ao CONTRATANTE, no decorrer do(s) Ano(s) Letivo(s), aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Item 5, do presente Edital, com o correspondente ajuste do valor do Contrato nas situações seguintes:

20.2.1- desistência ou transferência de Alunos;

20.2.2- desativação de Escolas;

20.2.3- necessidade de mudança de itinerário;

20.2.4- constatação de diferença na quilometragem aferida no Item 5, do presente Edital;

20.2.5- inclusão de novos Alunos.

20.3- A CONTRATADA fica obrigada a transportar os Alunos, cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a ordem de serviço, sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

20.4- A saída dos veículos da origem não poderá ser superior a 01h30min de diferença do início das Aulas, bem como a chegada do último Aluno no retorno não poderá ser superior a 01h30min do término das Aulas, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

20.4.1- Ao término das Aulas, a partida do veículo no início do retorno da linha não poderá ser superior a 10min, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

20.4.2- A chegada dos Alunos na unidade educacional deverá ser entre os 05min e os 20min da data prevista para o início da Aula, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

20.5- Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, cabe à mesma promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

20.6- Os veículos deverão ser substituídos sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança dos mesmos, pela idade incompatível ou mal desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Fiscalização do Contrato.

20.7- A CONTRATANTE poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto.

20.8- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Edital que a este dá causa e seus anexos, bem como, pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes,



acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a Legislação aplicável.

20.9- Todos os veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

21-ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente Licitação, por meio de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21.

22-REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Item 8, deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da Proposta de Preços.

23- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paineel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de



execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do Contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;
2. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

24- VALOR ESTIMADO

R\$ 898.884,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Painel/SC, 16 de janeiro de 2024.



ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- III. TERMO DE REFERÊNCIA
- IV. MINUTA DE CONTRATO
- V. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/17 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Base Legal: Portaria TRT 14- Art. 15, §1º, incisos I, III, V, VI, VIII.

Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação, em regime de Fretamento, de serviço de transporte de Alunos da Rede de Ensino, do Município de Painel/SC, de acordo com os serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento: Idem Item 5, do presente Edital.

I Justificativa da necessidade e da contratação

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o inc. XLI, do art. 6º, dispõe sobre a Modalidade de contratação via Pregão:

Art. 6 Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Logo, não paira nenhuma dúvida que a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) a ser(em) contratada(s) deva(m) possuir reputação(ões), experiência(s) e conhecimento(s) compatível(is) com a dimensão dos serviços que se propõe(m).



Ademais, a(s) Proposta(s) analisada(s) deverá(o) encontrar-se em acordo com o valor de Mercado.

III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos.

V Estimativas de preços ou preços referenciais

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Estudo Técnico Preliminar.

VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

O parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pelo fato da execução ocorrer de forma fracionada, ou seja, a prestação dos serviços será solicitada gradativamente, conforme a demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

Mapa de Riscos

Faz parte de Item específico deste Estudo.



ANEXOII

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano	Não haverá os devidos serviços que são essenciais.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto à Comissão de Planejamento Orçamentário a disponibilidade de Recurso para atender a contratação	Responsável	Karien Santos da Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Karien Santos da Silva
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano	Pessoas Jurídicas de baixa qualificação na prestação dos serviços.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusulas ou Itens de obrigações da Contratada e a forma de prestação do serviço	Responsável	Dr. Mauro Melo Vieira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à Pessoa Jurídica	Responsável	Dr. Mauro Melo Vieira
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do Certame no prazo implica na demora na prestação dos serviços solicitados.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			



Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Equipe de Licitação, ajudando na análise das Propostas	Responsável	Equipe de Planejamento e de Compras
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de Itens responsáveis pela demora e continuidade do Certame	Responsável	Equipe de Planejamento e de Compras
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.			
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável	Luana Mayara Flores da Silva
1.			

Responsável/ Responsáveis



ANEXOIII

TERMO DE REFERÊNCIA

I -OBJETO

A contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação, em regime de Fretamento, de serviço de transporte de Alunos da Rede de Ensino, do Município de Painei/SC.

II- RELAÇÃO DE ITENS

Idem Item 5, do presente Edital.

III-FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

IV- SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de transporte escolar se fazem necessário para transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino até os Educandários, garantindo o acesso universal à educação.

V -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Autorizações de Fornecimento aos Fornecedores devidamente registrados.
- b) Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de redução dos preços praticados no Mercado.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar Planilhas de Custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.
- d) O Contrato poderá sofrer alterações, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- e) A Administração Pública, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o



Item do Licitante melhor classificando, efetuando a Convocação dos demais Licitantes constantes no Cadastro Reserva, ou iniciar outro Processo Licitatório, visando a aquisição pretendida.

f) O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Licitante vencedor deste Certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

VII – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

b) A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, seguindo seu cronograma de pagamentos, no prazo estimado de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da liquidação da despesa, desde que as respectivas Notas Fiscais tenham sido devidamente atestadas pelo Encarregado da Secretaria Municipal de Educação.

c) O pagamento será efetuado por meio de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) -HABILITAÇÃO JURÍDICA

e) Registro Comercial, no caso de firma individual;

f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o Administrador, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus Administradores;

g) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis,



acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

h) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Empresas de Pequeno Porte;

i) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

j) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

l) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

m) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**

-**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

c) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da Pessoa Jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de Ação Cível Falimentar ou de Recuperação da Pessoa



Jurídica.

d) -DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da Licitante ou de pelo menos 1 (um) de seus Sócios, ou ainda cópia do Contrato de Aluguel ou Comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua posse está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação máxima de 15 (quinze) anos (Ônibus e Micro-Ônibus) ou 10 (dez) anos (Vans e demais veículos);
- b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da Licitante vencedora, relativo ao licenciamento anual;
- c) Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s) de propriedade da Licitante, nos termos do art. 136, inciso II, do CTB (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por Entidade credenciada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação), conforme regulamentação específica;
- d) Carteira(s) de Habilitação do(s) Motorista(s) da CONTRATADA, devendo os mesmos ter Habilitação na categoria “D” ou superior;
- e) Documento(s) comprobatório(s) (Carteira ou Certificado) de Conclusão de Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/94 e nº 168/04, alterada pelas Resoluções 169/05, 222/07 e 285/08, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em nome do(s) Motorista(s) da CONTRATADA;
- f) Autorização de Circulação de Transporte Coletivo de Escolares, expedido pelo CIRETRAN e/ou CITRAN do DETRAN/SC, conforme PORTARIA nº 0654/DETRAN/ASJUR/20.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do Certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/21:

“Acórdão 1211/21 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de Licitante. Documentação. Documento novo.



Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/21, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua Proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de Habilitação e da Proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

IX- FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral, o(a) Sr.(a.) Luana Mayara Flores da Silva, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

X-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura.

XI- FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A forma de Adjudicação será por Item.
- b) A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

XII–GARANTIA/MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e Habilitação exigidas na Licitação;
- c) a prestação do serviço deverá atender as especificações e normas;
- d) não será aceito, em hipótese alguma, prestação de serviço fora das normas permitidas por Lei.

Painel/SC, 16 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MINUTA CONTRATUAL Nº 002/2024

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.820/0001-23, localizado na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, PAINEL/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone () _____, email _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as Testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 003/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Instrumento de Contrato é a prestação de serviço de transporte coletivo escolar, em regime de Fretamento, para atendimento a **Linha ____** (*incluir o nº das linhas adjudicadas*), conforme itinerário abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	21.420	Km	Serviço de transporte escolar Linha 01 (Localidade de Serrinha) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 102		



			<p>Itinerário: no período Matutino: na Fazenda do seu Estima, Condomínio: Vila Nevada, Bairro: Nossa Senhora Aparecida e leva até a escola Padre Antônio Trivellin, em seguida CEIM.</p> <p>Vespertino: Partida da EEB Padre Antônio Trivelhin, Bairro: Nossa Senhora, Fazenda do Estima, Fazenda do Juquinha, Condomínio Vila Nevada, Serrinha, Bairro: Nossa Senhora Aparecida até a EEB Padre Antônio e CEIM José Henrique. Às 17h: Partida: CEIM Jose Henrique, Escola: EEB Padre Antônio Trivelhin, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Serrinha, Condomínio Vila Nevada, Fazenda do Juquinha.</p> <p>Veículo: com 7 ou mais lugares.</p>		
2	4.200	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 02A EJA (Localidade de Mortandade), com os seguintes roteiros:</p> <p>Km aproximado por dia: 20</p> <p>Turno: noturno</p> <p>Itinerário: Localidade de Mortandade até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin.</p> <p>Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
3	4.200	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 02B EJA (Localidade de Serrinha e Bairro Nossa Senhora Aparecida), com os seguintes roteiros:</p> <p>Turno: noturno</p> <p>Km aproximado por dia: 20</p> <p>Itinerário: Localidade de serrinha e Bairro: Nossa Senhora Aparecida até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin.</p> <p>Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
4	38.640	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 03(Localidade de Lava-Tudo Mangueirão), com o seguinte roteiro:</p> <p>Km aproximado por dia: 184</p> <p>Itinerário: Matutino: Fazenda da Nuna Camargo, Fazenda do Mangueirão, no Pomar do Sr. Marciano, Sítio do Sr. Amarildo Lima, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114.</p> <p>Vespertino: Fazenda da Nuna Camargo, Sítio do Sr. Amarildo Lima, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114.</p> <p>Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
5	6.720	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 04 (Localidade de Conta Dinheiro), com o seguinte roteiro:</p> <p>Km aproximado por dia: 32</p> <p>Turno: matutino e vespertino</p> <p>Itinerário: Conta Dinheiro, Fazenda do Sr. Beto Arruda, até o local de embarque do ônibus escolar na Rodovia SC 370.</p> <p>Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
6	15.330	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 05 (Localidade de Arroeira), com o seguinte roteiro:</p> <p>Km aproximado por dia: 73</p> <p>Turno: matutino e vespertino</p> <p>Itinerário: Fazenda Ramada, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114.</p> <p>Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
7	6.720	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 06(Localidade de Segredo), com o seguinte</p>		



			<p>roteiro: Km aproximado por dia: 32 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Residência do Sr. Sebastião, Residência do Sr. Adilson Arruda Melo, Localidade de Segredo até o local de embarque do Ônibus Escolar na estrada geral de Casa de Pedra. Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
8	18.060	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 07 (Localidade de Boa Vista), com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 86 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Fazenda do Sr. Jorge Branco, Fazenda do Mario Gamba, Fazenda do Bruno Vieira, Fazenda do Elvio Pagani até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
9	5.460	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 08 (Localidade de Lageado Bonito), com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 26 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Residência do Sr. Nereu Melo Ataide, Lageado Bonito até a estrada geral de Casa de Pedra, local de embarque do Ônibus Escolar. Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
10	14.616	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 09 (Localidade de Mortandade 2), com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 69,6 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Fazendo do Dr. Cuco até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 370. Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
11	5.250	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 10 (Localidade de Mortandade 3), com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 25 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Malke I, na Localidade de Caverinhas Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
12	20.349	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 11 (Localidade de Lava-Tudo), com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 96.9 Itinerário: matutino: Fazenda do Barreiro, Fazenda Ramada, e Empresa Porto Martins até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Vespertino: Fazenda do Barreiro, Pomar do Vicente, Fazenda Ramada, e Empresa Porto Martins, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia /SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.</p>		
13	32.760	Km	<p>Serviço de transporte escolar Linha 12 (Localidade de Morro Chato), com o seguinte roteiro: Turno: matutino e vespertino</p>		



		Km aproximado por dia 156 Itinerário: Fazenda Juquinha, Fazenda Araça, Cabanha Morro Cato, Fazenda EG, Bairro Nossa Senhora Aparecida, até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin. Veículo: com 7 lugares ou mais.		
				VALOR TOTAL (R\$)

1.1.1- Os quantitativos totais de quilometragem estipulados são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

1.2- Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, juntamente com seus Anexos e a Proposta Comercial, da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução do serviço, objeto deste Termo, compreende todos os dias letivos do Calendário Escolar, compreendidos da data de assinatura até o vencimento.

2.2- No caso de desistência ou transferência de Alunos, bem como fechamento de Escolas, ou havendo necessidade de mudança de itinerário, fica facultado à CONTRATANTE, o aumento ou a diminuição da quilometragem, alterando, para mais ou para menos, o valor deste contrato no decorrer do(s) Ano(s) Letivo(s).

2.3- A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no Item 5, do Edital que a este dá causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a Linha ____ o valor de R\$ _____ (_____), por quilometro percorrido, totalizando para este Contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.2- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:



- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

5.2- A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, seguindo seu cronograma de pagamentos, no prazo estimado de 10 (dez) dias consecutivos a contar da liquidação da despesa, desde que as respectivas Notas Fiscais tenham sido devidamente atestadas pelo Encarregado da Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1- O preço contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Subitem 4.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.



7.1.2- Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.1.3- Fornecer à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação, a relação de Alunos a serem transportados, juntamente com a Ordem de Serviço.

7.1.4- Efetuar, durante o(s) letivo(s), acompanhamento sistemático e avaliação junto às Unidades Escolares sobre o desempenho da CONTRATADA.

7.1.5- Autorizar a CONTRATADA, quando houver necessidade e for de interesse, a transportar Alunos em turnos opostos.

7.1.6- Fornecer os Calendários Escolares do ano atual e dos anos seguintes, caso este Contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1- Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

8.1.2- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo Seguro para garantia de pessoas transportadas.

8.1.3- Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4- Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.1.4.1- A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.1.5- Não transportar outros passageiros juntamente com os Alunos.

8.1.6- A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, objeto deste Contrato, durante os 200 (duzentos) dias Letivos, compreendidos da data de assinatura até o vencimento, conforme Calendário Escolar que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.7- Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.



8.1.8- Transportar os Alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.9- Caso este Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá obedecer aos Calendários Escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, bem como renovar a documentação exigida para Habilitação do Edital que a este deu causa, antes do início de cada Ano Letivo, apresentando cópia dos documentos ao responsável pelo Transporte Escolar, da Prefeitura CONTRATANTE. No caso do pagamento do seguro obrigatório DPVAT, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

8.1.10- Informar à CONTRATANTE, por meio de documento, quando houver alteração no quadro de Motoristas, comprovando vínculo profissional dos mesmos com a CONTRATADA, através de Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, quando os Proprietários da Pessoa Jurídica exercem a função de Motorista, anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital. A CONTRATADA também deverá comprovar, através de cópia autenticada do documento, que os Motoristas substitutos possuem Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, conforme estabelece as Resoluções nº n°168/04, alterada pelas Resoluções 169/05, 222/07 e 285/08, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

8.1.11- Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de Alunos, conforme exigido no Item 5, do Edital.

8.1.12- Repetir, durante o período de recesso do(s) mês(es) de julho do(s) ano(s) Letivo(s), a inspeção obrigatória prevista no art. 136, inc. II, do CTB (Lei nº 9.503/97), devendo os respectivos Laudos ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação até o final da prestação do serviço, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na Legislação pertinente.

8.1.13- Obedecer, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136, do CTB.

8.1.14- Contratar a mão de obra qualificada (Motoristas), respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

8.1.15- Apresentar as CND's Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, o CRF do FGTS e Declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos Funcionários e ciente da CONTRATADA, comprovando o pagamento dos salários devidos no



período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento de cada Ano Letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.16- Recolher o ISSQN devido.

8.1.17- Em caso de impossibilidade da realização do serviço com o veículo registrado em virtude de quebra ou defeito Mecânico, providenciar a sublocação de veículo em características semelhantes para dar continuidade nos trabalhos, sob pena de multa e rescisão contratual.

8.2- Fica facultado ao CONTRATANTE, no decorrer do(s) Ano(s) Letivo(s), aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Item 5, do Edital, com o correspondente ajuste do valor do Contrato nas situações seguintes:

8.2.1- desistência ou transferência de Alunos;

8.2.2- desativação de Escolas;

8.2.3- necessidade de mudança de itinerário;

8.2.4- constatação de diferença na quilometragem aferida no Item 5, do Edital;

8.2.5- inclusão de novos Alunos.

8.3- A CONTRATADA fica obrigada a transportar os Alunos, cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Ordem de Serviço, sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

8.4- A saída dos veículos da origem não poderá ser superior à 01h30min de diferença do início das Aulas, bem como a chegada do último Aluno no retorno não poderá ser superior à 01h30min do término das Aulas, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1- Ao término das Aulas, a partida do veículo no início do retorno da Linha, não poderá ser superior a 10min, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

8.4.2- A chegada dos Alunos na Unidade Educacional deverá ser entre os 05min e os 20min da data prevista para o início da Aula, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

8.5- Na ocorrência de paralisações na operação das Linhas sob responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, cabe à mesma promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.



8.6- Os veículos deverão ser substituídos sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança dos mesmos, pela idade incompatível ou mal desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Fiscalização do Contrato.

8.7- A CONTRATANTE poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto.

8.8- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Edital que a este dá causa e seus Anexos, bem como, pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a Legislação aplicável.

8.9- Todos os veículos que prestarão o serviço de Transporte Escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A CONTRATANTE executará a fiscalização do serviço de transporte de Alunos, objeto deste Contrato, através da Secretária Municipal de Educação, ou Servidor por ela designado, a qual realizará acompanhamento sistemático e avaliação dos serviços junto às Unidades Escolares sobre o desempenho do Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 à 139, da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



11.2- pelo descumprimento dos horários de partida e chegada, previstos neste Termo, bem como pela utilização de veículo incompatível com o exigido para a Linha:

11.2.1- Multa de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre a infração cometida, calculado sobre o valor total da(s) Linha(s);

11.3- pela inexecução total ou parcial deste Contrato:

11.3.1- Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

11.4- As Multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1- O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1- Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e por 2 (duas) Testemunhas.

Painel, SC, ___ de _____ de 2024.



ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fiscal: Luana Mayara Flores da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL,
COM BASE NO ART. 75, INC. II, da Lei nº 14.133/21**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: A contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação, em regime de Fretamento, de serviço de transporte de Alunos da Rede de Ensino, do Município de Painel/SC, conforme o presente Edital e Anexos.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR SUBTOTAL (RS)
1	21.420	Km	Serviço de transporte escolar Linha 01 (Localidade de Serrinha) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 102 Itinerário: no período Matutino: na Fazenda do seu Estima, Condomínio: Vila Nevada, Bairro: Nossa Senhora Aparecida e leva até a escola Padre Antônio Trivellin, em seguida CEIM. Vespertino: Partida da EEB Padre Antônio Trivelhin, Bairro: Nossa Senhora, Fazenda do Estima, Fazenda do Juquinha, Condomínio Vila Nevada, Serrinha, Bairro: Nossa Senhora Aparecida até a EEB Padre Antônio e CEIM José Henrique. Às 17h: Partida: CEIM Jose Henrique, Escola: EEB Padre Antônio Trivelhin, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Serrinha, Condomínio Vila Nevada, Fazenda do Juquinha. Veículo: com 7 ou mais lugares.		
2	4.200	Km	Serviço de transporte escolar Linha 02A EJA (Localidade de Mortandade) , com os seguintes roteiros: Km aproximado por dia: 20 Turno: noturno Itinerário: Localidade de Mortandade até a Escola Estadual Padre Antônio		



			Trivellin. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
3	4.200	Km	Serviço de transporte escolar Linha 02B EJA (Localidade de Serrinha e Bairro Nossa Senhora Aparecida) , com os seguintes roteiros: Turno: noturno Km aproximado por dia: 20 Itinerário: Localidade de serrinha e Bairro: Nossa Senhora Aparecida até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
4	38.640	Km	Serviço de transporte escolar Linha 03(Localidade de Lava-Tudo Mangueirão) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 184 Itinerário: Matutino: Fazenda da Nuna Camargo, Fazenda do Mangueirão, no Pomar do Sr. Marciano, Sítio do Sr. Amarildo Lima, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Vespertino: Fazenda da Nuna Camargo, Sítio do Sr. Amarildo Lima, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
5	6.720	Km	Serviço de transporte escolar Linha 04 (Localidade de Conta Dinheiro) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 32 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Conta Dinheiro, Fazenda do Sr. Beto Arruda, até o local de embarque do ônibus escolar na Rodovia SC 370. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
6	15.330	Km	Serviço de transporte escolar Linha 05 (Localidade de Arroeira) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 73 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Fazenda Ramada, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
7	6.720	Km	Serviço de transporte escolar Linha 06(Localidade de Segredo) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 32 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Residência do Sr. Sebastião, Residência do Sr. Adilson Arruda Melo, Localidade de Segredo até o local de embarque do Ônibus Escolar na estrada geral de Casa de Pedra. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
8	18.060	Km	Serviço de transporte escolar Linha 07 (Localidade de Boa Vista) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 86 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Fazenda do Sr. Jorge Branco, Fazenda do Mario Gamba, Fazenda do Bruno Vieira, Fazenda do Elvio Pagani até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114.		



			Veículo: com 5 lugares ou mais.		
9	5.460	Km	Serviço de transporte escolar Linha 08 (Localidade de Lageado Bonito) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 26 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Residência do Sr. Nereu Melo Ataide, Lageado Bonito até a estrada geral de Casa de Pedra, local de embarque do Ônibus Escolar. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
10	14.616	Km	Serviço de transporte escolar Linha 09 (Localidade de Mortandade 2) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 69,6 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Fazenda do Dr. Cuco até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 370. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
11	5.250	Km	Serviço de transporte escolar Linha 10 (Localidade de Mortandade 3) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 25 Turno: matutino e vespertino Itinerário: Malke I, na Localidade de Caverinhas Veículo: com 5 lugares ou mais.		
12	20.349	Km	Serviço de transporte escolar Linha 11 (Localidade de Lava-Tudo) , com o seguinte roteiro: Km aproximado por dia: 96,9 Itinerário: matutino: Fazenda do Barreiro, Fazenda Ramada, e Empresa Porto Martins até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia/SC 114. Vespertino: Fazenda do Barreiro, Pomar do Vicente, Fazenda Ramada, e Empresa Porto Martins, até o local de embarque do Ônibus Escolar na Rodovia /SC 114. Veículo: com 5 lugares ou mais.		
13	32.760	Km	Serviço de transporte escolar Linha 12 (Localidade de Morro Chato) , com o seguinte roteiro: Turno: matutino e vespertino Km aproximado por dia 156 Itinerário: Fazenda Juquinha, Fazenda Araça, Cabanha Morro Cato, Fazenda EG, Bairro Nossa Senhora Aparecida, até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin. Veículo: com 7 lugares ou mais.		
					VALOR TOTAL (R\$)

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior à 60 (sessenta) dias.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Pessoa Jurídica Contratada.

Apresentamos nossa Proposta, conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este Instrumento particular de Procuração, a (Razão Social), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) outorgante(s), Sr.(a.) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a (Razão Social) perante o Município de Painei, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor Recurso Administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o Processo do Pregão Eletrônico nº 002/2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do Contrato.

Local, _____ de _____ de 2024.



(nome e assinatura do Responsável Legal)
(número da Carteira de Identidade e órgão emissor)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ nº
_____ sediada _____
_____, por meio de seu Representante Legal Sr.(a.)

CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº
002/2024, a Pessoa Jurídica até a presente data:

- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA, para os devidos fins de Direito, que tem pleno conhecimento e aceita todas as regras e condições gerais da presente Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.
- DECLARA que concorda com todos os termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), cuja Minuta está prevista no Anexo IV, do Edital, comprometendo-se a assumir, mediante a assinatura deste Termo de Aceite e da Ata de Registro de Preços, todas as obrigações previstas, prazos, valores, todas previamente estipuladas.
- DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui Dirigentes, Gerentes, Sócios ou componentes do Quadro Técnico que sejam Servidores Públicos da



Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Licitação.

- DECLARA, para os devidos fins, que atende o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88, bem como a Lei nº 9.854/99, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de Aprendiz.
- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do Tratamento Favorecido, estabelecido nos arts. 42 à 49, da LC nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará Crime de que trata o art. 299, do CP, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

- DECLARA, para os devidos fins, que o serviço será prestado por Pessoa Jurídica que comprova cumprimento de Reserva de Cargos, prevista em Lei, para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

_____, __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Pessoa Jurídica